Portaria PRP-684, de 19-12-2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4.215, de 25-05-2009, e considerando a Lei Complementar 1.074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR-4.078, de 19-02-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1.074/2008, ocupado atualmente pela servidora Caren Ruotti e redistribuído junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) pela Portaria PRP-203, de 19-10-2011, para continuar atendendo ao Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1131290	Sergio França Adorno de Abreu	30-06-2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-12-2018. (Processo USP 2009.1.8958.1.7).

Portaria PRP-685, de 19-12-2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4.215, de 25-05-2009, e considerando a Lei Complementar 1.074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR-4.078, de 19-02-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1.074/2008, ocupado atualmente pela servidora Maria Auxiliadora Morim Santos e redistribuído junto ao Instituto de Física de São Carlos (IFSC) pela Portaria PRP-79, de 09-11-2009, para continuar atendendo ao Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1132407	Igor Polikarpov	28-02-2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2018.1.10210.1.5).

Portaria PRP-686, de 19-12-2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4.215, de 25-05-2009, e considerando a Lei Complementar 1.074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR-4.078, de 19-02-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1.074/2008, e redistribuído junto à Faculdade de Medicina (FM) pela Portaria PRP-92, de 06-01-2010, para continuar atendendo ao Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1132466	Luiz Fernando Onuchik	31-01-2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.9014.1.2).

MUSEU DE ZOOLOGIA

Portaria MZ-18, de 17-12-2018

O Diretor do Museu de Zoologia resolve:

Artigo 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem os colegiados do Museu de Zoologia da USP como representantes discentes, no período de 09-11-2018 a 08-11-2019, conforme segue:

Conselho Deliberativo: Renan Carrenho;

Comissão Técnica-Administrativa: Rafael Clayton de Jesus e Souza;

Comissão de Pós-Graduação: Tamires de Oliveira Andrade;

Comissão de Pesquisa: Francisco Eriberto de Lima Nascimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITORA DA USP

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 2016.1.70.91.0

Contrato de Edição assinado em 02-03-2016, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora - Edusp e João Fábio Bertonha, para a edição da obra "Plinio Salgado, Biografia Política".

Pelo presente termo fica atualizado o título para:

"Plínio salgado: Biografia Política (1895-1975)"

e aditada a cláusula:

7. A publicação da primeira edição da obra "Plínio Salgado, Biografia política (1895-1975)" terá uma tiragem de 700 exemplares e o preço de capa de R$ 70,00.

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Termo assinado em 19-12-2018.

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Termo de Acordo de Confidencialidade

Processo USP 18.1.17378.1.9.

Parecer Jurídico: PGUSP-USP em 26-10-2018 - Documento E-Convênios 43869.

Partícipes: Universidade de São Paulo, Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

Objeto: Acordo de Confidencialidade para troca de informações técnicas, econômica e de negócios no escopo do Projeto de Aceleração de tecnologias na área da saúde: "Astro - Applied Science Trail Roche" (Programa Astro).

Data da assinatura: 17-12-2018

Vigência: 5 anos.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Acordo

Processo: 2018.1.21512.1.8.

Partícipes: Universidade de São Paulo e "The University of Manchester" (Reino Unido).

Objeto: Cooperação acadêmica em todas as áreas. Há as cláusulas de propriedade intelectual, confidencialidade e publicação.

Vigência: De 18-12-2018 a 17-12-2023.

Data da assinatura: 18-12-2018.

Resumo do 3º Adendo ao Acordo

Processo: 2016.1.29861.1.0.

Partícipes: Universidade de São Paulo e "The University of Manchester" (Reino Unido).

Objeto: Ampliar a cooperação acadêmica, acrescentando à Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação original, assinado em 9-2-2017, o novo projeto aprovado no âmbito do edital "São Paulo Researchers in International Collaboration" (Sprint 2/2018).

Vigência: De 18-12-2018 a 8-2-2022.

Data da assinatura: 18-12-2018.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Portaria Eca-52, de 19-12-2018

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Música da Escola de Comunicações e Artes, da Universidade de São Paulo, para o mandato de 01-03-2019 a 28-02-2020

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Disposiçoes Gerais

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Música será realizada mediante sistema de chapas, no dia 22-02-2019 na sala 1A (secretaria) do Prédio do Departamento de Música da Eca/USP.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 9 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 16 horas, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

Das Inscrições

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 28-01-2019 a 06-02-2019, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará às 10 horas do dia 07-02-2019 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08-02-2019 a 18-02-2019, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará às 10 horas do dia 19-02-2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 12-02-2019.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Da Eleição

Artigo 6º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 7º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 8º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

Da Apuração

Artigo 9º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 10 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 11 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 12 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

Disposições Finais

Artigo 13 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria ECA-51, de 19-12-2018

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Integração da América Latina - Prolam da USP, para o mandato de 20-02-2019 a 19-02-2021

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes baixa a seguinte Portaria:

I - Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Integração da América Latina - Prolam - será realizada no dia 30-01-2019, das 10 às 17 horas, em única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 10 ao 13 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada em forma de chapa, com voto direto e secreto.

Artigo 3º - Poderão votar todos os orientadores plenos credenciados no Prolam.

Artigo 4º - São considerados elegíveis todos os orientadores plenos credenciados no Prolam, vinculados às Unidades associadas ao Programa, com exceção dos aposentados.

Artigo 5º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa.

II - Das Inscrições

Artigo 6º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes, no prazo de 02-01-2019 a 11-01-2019, no horário das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor da Escola de Comunicações e Artes.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados.

§ 2º - O Diretor divulgará, a partir das 14 horas do dia 14-01-2019, no site da ECA a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Encerrado o prazo referido no artigo 6º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 15-01-2019 a 24-01-2019, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores.

§ 1º - O Diretor divulgará, a partir das 14 horas do dia 28-01-2019, no site da ECA a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 29-01-2019, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional, por meio de cédulas, será realizada na Secretaria da Assistência Acadêmica da ECA (sala 129 - 1º andar do prédio central da ECA).

Artigo 11 - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Diretor da ECA, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 12 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 3º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade da urna.

Artigo 13 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

Da Apuração

Artigo 14 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 15 - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 16 - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

Artigo 17 - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis após a proclamação do resultado, sendo resolvidos, de plano, pelo Diretor da ECA.

Disposições Finais

Artigo 18 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 19 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 19-02-2021.

Artigo 20 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-71, de 18-12-2018

A Diretora da Escola de Enfermagem baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° - Ficam designadas as Professoras Cecília Helena de Siqueira Sigaud Frizzo e Aurea Tamami Minagawa Toriyama para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representantes discentes de graduação normatizada pela Portaria EE-070/18.

Artigo 2° - A eleição acontecerá seguindo o rito preconizado na Resolução 7.265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 28-02-2019.

Artigo 3° - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por dois estudantes de graduação, eleitos por seus pares, a saber: Ciro Chrispim Torres e Bárbara Rossana Gimenez Hidalgo.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicaão.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2018.1.833.22.2.

Convenente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

Signatária: Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale - Diretora.

Concedente: Universidad Autonoma de Coahuila - UAdeC - México.

Signatário: Ing. Jesús Salvador Hernández Vélez - Rector.

Objeto: Cooperação acadêmica na (s) área (s) de Cuidado de Enfermagem e Promoção de Saúde Mental, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativo das respectivas instituições.

Fundamento: Portaria USP 6580, de 21-10-2014, alterada pela Portaria USP 6631, de 27-02-2015.

Assinatura: 18-12-2018.

Vigência: 18-12-2018 a 17-12-2023.

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado

Redação Atual:

2.1 Sobre a admissão ao curso

A admissão do candidato ao curso de Mestrado será feita neste edital por meio de:

* GRE (Graduate Record Examinations), obtidos nos últimos dois anos. GRE General Test com as seguintes pontuações mínimas: 155 (Verbal Reasoning), e 158 (Quantitative Reasoning), e 3,0 (Analytical Writing).

* Análise prévia, pela Comissão de Seleção do PPGEM, de documentação do candidato, conforme Tab. 2.

Nova Redação:

2.1. Sobre a admissão ao curso

A admissão do candidato ao curso de Mestrado será feita neste edital por meio de:

* GRE (Graduate Record Examinations), obtidos nos últimos dois anos. GRE General Test com as seguintes pontuações mínimas: 155 (Verbal Reasoning), e 158 (Quantitative Reasoning), e 3,0 (Analytical Writing).

* Análise prévia, pela Comissão de Seleção do PPGEM, de documentação do candidato, conforme Tab. 2.

* Exame de arguição (presencial ou por vídeo conferência) por uma banca.

Redação Atual:

4. Datas Importantes

Do 1° ao 10º dia de cada mês	Período de inscrições.
Do 20º ao 25º dia de cada mês	Entrevista (Presencial ou por teleconferência)
28º dia de cada mês	Divulgação da lista de aprovados para matrícula no Mestrado
Data a confirmar	Matrícula na secretaria do PPGEM

Nova Redação:

4. Datas Importantes

Do 1° ao 10º dia de cada mês	Período de inscrições.
Do 20º ao 25º dia de cada mês	Exame de arguição (Presencial ou por teleconferência)
28º dia de cada mês	Divulgação da lista de aprovados para matrícula no Mestrado
Data a confirmar	Matrícula na secretaria do PPGEM

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-507, de 10-12-2018

Dispõe sobre indicação do membro titular e do respectivo suplente na qualidade de Membro Externo junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, da Universidade de São Paulo (Proc. 97.1.1343.9.0)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, de acordo com as normas estatutárias e regimentais, conforme deliberado pela Congregação, de 07-12-18, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica indicado o Dr. Marcos Cesar Floriano, como membro titular, e a Dra. Ediléia Bagatin, na qualidade de membro suplente, na categoria de Representantes Externos à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da FCF-USP.

Artigo 2º - O mandato será de três anos a contar da data de publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Portaria FCF-508, de 11-12-2018

Dispõe sobre a indicação do membro titular e do respectivo suplente à Comissão de Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, da Universidade de São Paulo (Proc. 04.1.1395.9.8)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, de acordo com as normas estatutárias e regimentais, conforme deliberado pela Congregação, de 07-12-18, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica indicada a Profa. Dra. Nadia Aaci Bou-Chacra, em recondução, como membro titular, e o Prof. Dr. Gabriel Lima Barros de Araújo, na qualidade de membro suplente, junto à Comissão de Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - O mandato será de três anos a contar da data de publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Comunicado

Edital ATAC-027-18 - Práticas de Leitura e Escrita Acadêmicas.

Abertura de inscrições para o preenchimento de 49 vagas para a função de monitor bolsista junto às Oficinas de Práticas de Leitura e Escrita Acadêmicas, distribuídas nas seguintes modalidades: 20 vagas para Ciência Política (sendo 8 para Graduação e 12 para Pós-Graduação); 17 vagas para Filosofia (sendo 4 para Graduação e 10 para Pós-Graduação) e 12 vagas para Interdisciplinar (sendo 4 para Graduação e 8 para Pós-Graduação).

Considerando que as atividades de cada uma das modalidades (ou disciplinas) ocorrerão nos seguintes horários:

- Ciência Política: Aulas: segunda-feira (noturno) ou terça-feira (vespertino), e também reuniões regulares segunda-feira (10h);

- Filosofia: Aulas: quinta-feira (vespertino ou noturno), e também reuniões regulares quinta-feira (18h);

- Interdisciplinar: Aulas: terça-feira (vespertino ou noturno), e também reuniões regulares terça-feira (18h).

(O monitor que se inscrever precisa ter disponibilidade para participar das aulas em um dos dois horários e das reuniões. Essa distribuição poderá sofrer alterações entre o primeiro e segundo semestre).

Estarão abertas de 02-01-2019 a 31-01-2019, no Departamento de Linguística da FFLCH-USP, Avenida Professor Luciano Gualberto 403, sala 16, Cidade Universitária – São Paulo, as inscrições para a função de monitor bolsista com a finalidade específica de exercer atividades de monitoria junto às Oficinas de Práticas de Leitura e Escrita Acadêmicas (PLEA), projeto vinculado aos Departamentos de Ciência Política, Filosofia e Linguística da FFLCH-USP.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 20 de dezembro de 2018 às 01:24:54.